

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Novas regras, regime de transição e informações relevantes sobre as aposentadorias por tempo de contribuição e especial



# APRESENTAÇÃO

Foi promulgada pelo Congresso Nacional, no dia 12 de novembro de 2019, a **Emenda Constitucional 103, de 2019**, a reforma da Previdência Social. Está em tramitação ainda no Congresso à PEC Paralela (PEC 133/2019), que busca estender as regras da reforma da Previdência aos Estados e Municípios.

A reforma é uma medida de austeridade fiscal e a sua aprovação é muito comemorada pelo mercado e pelo governo. Para os trabalhadores significa uma aposentadoria menor e mais tempo de trabalho. Com a nova regra, um humilde trabalhador brasileiro obtém direito à aposentadoria integral somente aos 65 anos de idade e 40 anos de contribuição. Em 1988, ano da promulgação da Constituição, esse mesmo trabalhador tinha acesso à aposentadoria aos 35 anos de contribuição, sem exigência de idade mínima, o que se dava próximo dos 50 anos.

As novas regras entram em vigor imediatamente, exceto para as novas alíquotas de contribuição que começarão a ser aplicadas sobre o salário de março de 2020.

O presente guia foi elaborado pela equipe do Escritório Sidnei Machado para destacar as principais mudanças trazidas pela Reforma.

## SUMÁRIO

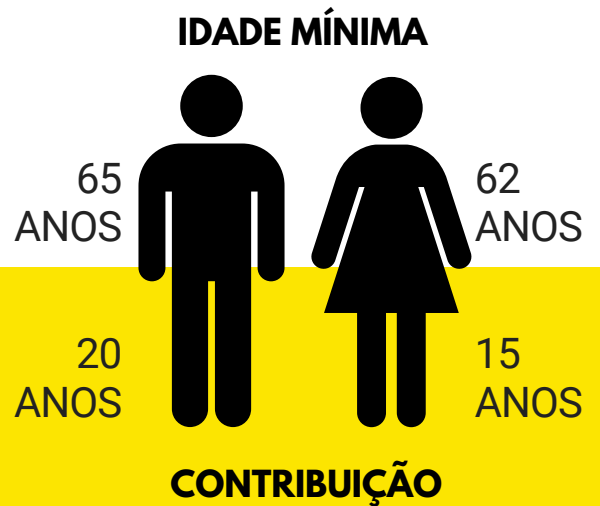
Regras para aposentadoria - regime geral	3
Regras para aposentadoria - servidores públicos	3
Regras para aposentadoria - trabalhadores rurais	4
Regras para aposentadoria - professores	4
Regras para aposentadoria - policiais	5
Regras para aposentadoria - pessoas portadoras de deficiência	5
Regras para aposentadoria especial	6
Alíquotas de contribuição	7
Regras para o cálculo do valor do benefício	8
Regras de transição	9 a 11
Perguntas frequentes	12 a 13
Anexo - "Meu cálculo"	14 a 21

**Conteúdo:**  
Sidnei Machado  
Eduardo Chamecki  
Roberto Mezzomo  
Natalia Regina de Carvalho Mikos

**Infografia e arte:**  
Natalia Regina de Carvalho Mikos



# REGRAS PARA APOSENTADORIA NO REGIME GERAL



# REGRAS PARA APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS



25 ANOS  
**CONTRIBUIÇÃO**



10 ANOS  
**NO SERVIÇO PÚBLICO**



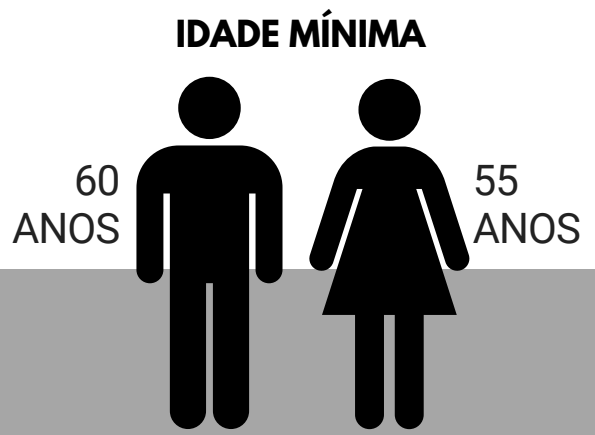
5 ANOS  
**NO CARGO**



## **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

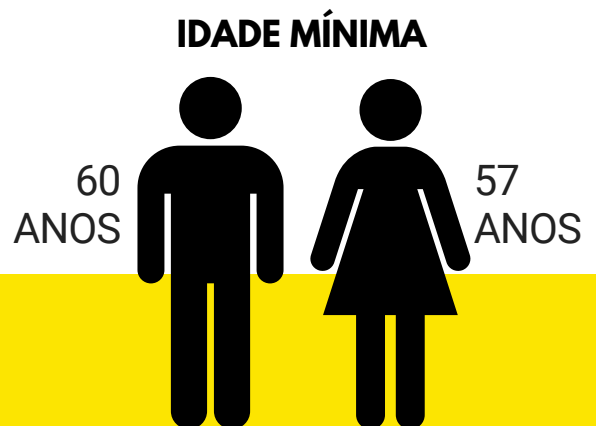
PARA FUNCIONÁRIOS DE  
EMPRESAS PÚBLICAS E  
SOCIEDADE DE ECONOMIA  
MISTA

# REGRAS PARA APOSENTADORIA DE TRABALHADORES RURAIS



SEM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

# REGRAS PARA APOSENTADORIA DE PROFESSORES



## SETOR PRIVADO



25 ANOS  
CONTRIBUIÇÃO

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

## SETOR PÚBLICO



25 ANOS  
CONTRIBUIÇÃO

10 ANOS  
SERVIÇO PÚBLICO

5 ANOS  
CARGO

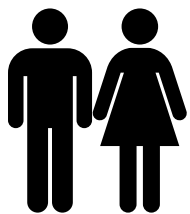




SIDNEI  
MACHADO  
Advogados Associados



## REGRAS PARA APOSENTADORIA DE POLICIAIS



55 ANOS  
IDADE MÍNIMA



30 ANOS  
CONTRIBUIÇÃO



25 ANOS  
FUNÇÃO

## REGRAS PARA APOSENTADORIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para os trabalhadores do **regime geral**, foram mantidas as regras atuais, da Lei Complementar 142 de 2013.

Para os **servidores públicos** foi criada **regra adicional** de 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo.

# REGRAS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

## EXPOSIÇÃO



15 ANOS



20 ANOS



25 ANOS

## IDADE MÍNIMA



55 ANOS



58 ANOS



60 ANOS

Esses são os requisitos para o regime geral. Para servidores públicos, a idade mínima é de 60 anos.

Além disso, a partir da entrada em vigor da Reforma, **não será mais possível converter o tempo especial em tempo comum.**



# ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NO REGIME GERAL

**7,5%**

Até o salário mínimo

**9%**

Entre mínimo e R\$2mil

**12%**

Entre R\$2mil e R\$3mil

**14%**

Entre R\$3mil e o teto do RGPS

# ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

**7,5%**

Até o salário mínimo

**9%**

Entre mínimo e R\$2mil

**12%**

Entre R\$2mil e R\$3mil

**14%**

Entre R\$3mil e o teto do RGPS

**14,5%**

Entre teto do RGPS e R\$10 mil

**16,5%**

Entre R\$2mil e R\$3mil

**19%**

Entre R\$3mil e o teto do RGPS

**22%**

Entre R\$3mil e o teto do RGPS

# CÁLCULO DO BENEFÍCIO

Primeiro, é feita a média de todos os salários de contribuição desde julho de 1994. Nessa média é aplicado o redutor de 60% para o tempo de contribuição mínimo. A cada ano de contribuição além do mínimo, é acrescido 2% - aumentando assim o valor do benefício.



## CONTRIBUIÇÃO



Homem que se aposentar com o mínimo de 20 anos de contribuição receberá 60% da média das suas contribuições.

	15 anos	60%
	16 anos	62%
	17 anos	64%
	18 anos	66%
	19 anos	68%
60%	20 anos	70%
62%	21 anos	72%
64%	22 anos	74%
66%	23 anos	76%
68%	24 anos	78%
70%	25 anos	80%
72%	26 anos	82%
74%	27 anos	84%
76%	28 anos	86%
78%	29 anos	88%
80%	30 anos	90%
82%	31 anos	92%
84%	32 anos	94%
86%	33 anos	96%
88%	34 anos	98%
90%	35 anos	100%
92%	36 anos	102%
94%	37 anos	104%
96%	38 anos	106%
98%	39 anos	108%
100%	40 anos	110%
102%	41 anos	112%
104%	42 anos	114%
106%	43 anos	116%
108%	44 anos	118%
110%	45 anos	120%

Mulher que se aposentar com o mínimo de 15 anos de contribuição receberá 60% da média das suas contribuições.

Para receber 100% do valor que contribuiu, o homem precisa de 40 anos de contribuição.



Para receber 100% do valor que contribuiu, a mulher precisa de 35 anos de contribuição.



# REGRAS DE TRANSIÇÃO

## PEDÁGIO DE 50%



Por essa regra de transição, é preciso cumprir mais metade do que faltava na publicação da reforma. Para se enquadrar nessa opção, é necessário ter, até o dia 11 de novembro de 2019, contribuído ao menos 28 anos (mulher) ou 33 anos (homem). O cálculo do valor do benefício será feito pela regra antiga (fator previdenciário).

		
Contribuiu	34 anos	28 anos
Tempo que falta	1 ano	2 anos
Pedágio de 50%	0,5 ano	1 ano
Contribuição total	35,5 anos	31 anos

*Exemplo*

## PEDÁGIO DE 100%

Essa regra de transição vale para todos que estão no mercado de trabalho. Nesse caso, porém, há **idade mínima exigida de 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)**. O cálculo do valor do benefício será realizado pela regra nova.

		
Contribuiu	32 anos	26 anos
Tempo que falta	3 anos	4 anos
Pedágio de 100%	3 anos	4 anos
Contribuição total	38 anos	34 anos

*Exemplo*

# REGRAS DE TRANSIÇÃO

## IDADE MÍNIMA

Essa regra de transição vale para todos que estão no mercado de trabalho. Além da exigência de tempo de contribuição mínima de 35 anos (homem) e 30 anos (mulher), há necessidade de preencher idade mínima em cada um dos anos, seguindo a evolução abaixo. O cálculo do valor do benefício se dará conforme a nova regra.



2019	61 anos	56 anos	2019
2020	61,5 anos	56,5 anos	2020
2021	62 anos	57 anos	2021
2022	62,5 anos	57,5 anos	2022
2023	63 anos	58 anos	2023
2024	63,5 anos	58,5 anos	2024
2025	64 anos	59 anos	2025
2026	64,5 anos	59,5 anos	2026
2027	65 anos	60 anos	2027
2028	65 anos	60,5 anos	2028
2029	65 anos	61 anos	2029
2030	65 anos	61,5 anos	2030
2031	65 anos	62 anos	2031
Em diante	65 anos	62 anos	Em diante

# REGRAS DE TRANSIÇÃO

## POR PONTOS

Essa regra de transição também vale para todos que estão no mercado de trabalho. Além da exigência de **tempo de contribuição mínima de 35 anos (homem) e 30 anos (mulher)**, a soma da idade + tempo de contribuição deve chegar aos pontos exigidos seguindo a evolução abaixo. O cálculo do valor do benefício se dará conforme a nova regra.



2019	96 pontos	86 pontos	2019
2020	97 pontos	87 pontos	2020
2021	98 pontos	88 pontos	2021
2022	99 pontos	89 pontos	2022
2023	100 pontos	90 pontos	2023
2024	101 pontos	91 pontos	2024
2025	102 pontos	92 pontos	2025
2026	103 pontos	93 pontos	2026
2027	104 pontos	94 pontos	2027
2028	105 pontos	95 pontos	2028
2029	105 pontos	96 pontos	2029
2030	105 pontos	97 pontos	2030
2031	105 pontos	98 pontos	2031
2032	105 pontos	99 pontos	2032
2033	105 pontos	100 pontos	2033
Em diante	105 pontos	100 pontos	Em diante

# PERGUNTAS FREQUENTES

## **EU JÁ RECEBO APOSENTADORIA. SEREI ATINGIDO PELA REFORMA DA PREVIDÊNCIA?**

Quem já recebe benefício de aposentadoria não será atingido pelas alterações da Reforma da Previdência. Não haverá alteração do valor do benefício nem exigência de mais tempo de contribuição ou idade mínima.

## **EU JÁ PEDI APOSENTADORIA, MAS AINDA NÃO TIVE RESPOSTA DO INSS. MEU BENEFÍCIO DEVE SEGUIR A LEI ANTIGA OU AS REGRAS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA?**

Quem já deu entrada no requerimento do benefício no INSS e já preencheu os requisitos para aposentadoria, ainda que não tenha tido resposta até a promulgação da Reforma da Previdência, também tem garantido o direito de se aposentar pelas regras anteriores.

## **EU AINDA NÃO PEDI APOSENTADORIA, MAS JÁ PREENCHI OS REQUISITOS DA LEI ANTIGA. PERDI O DIREITO DE ME APOSENTAR?**

Não. Quem já preencheu os requisitos da lei antiga, como os 35 anos de contribuição (homem) e 30 anos de contribuição (mulher), ainda que não tenha pedido o benefício, tem **direito adquirido ao benefício** na forma da lei antiga.

## **EU TENHO PROCESSO JUDICIAL EM ANDAMENTO. A ENTRADA EM VIGOR DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA VAI AFETAR O MEU PROCESSO?**

Não. A Reforma da Previdência alterou as regras e requisitos para aposentadoria, bem como estipulou as regras de transição. Para quem já recebe e/ou já preencheu os requisitos para se aposentar e discute o benefício judicialmente, não haverá qualquer alteração, permanece valendo o direito adquirido. Por fim, vale dizer que a Reforma da Previdência não alterou o processo judicial de concessão/revisão dos benefícios.



# PERGUNTAS FREQUENTES

## **JÁ PREENCHI OS REQUISITOS PARA ME APOSENTAR PELA LEI ANTIGA, MAS POSSO OPTAR PELAS REGRAS NOVAS?**

Sim. Quem preencheu os requisitos pela lei anterior, poderá entre regras antigas, regras de transição ou pelas regras novas, o que for mais vantajoso.

## **JÁ CONTRIBUO HÁ ALGUM TEMPO, MAS NÃO PREENCHI OS REQUISITOS PELA LEI ANTIGA E NÃO TENHO OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS REGRAS DE TRANSIÇÃO. COMO SERÁ MINHA APOSENTADORIA?**

Para quem já contribuía para a Previdência antes da entrada em vigor da Reforma, mas não preencheu os requisitos pela lei antiga e também não tem os requisitos mínimos para utilizar as regras de transição, terá de preencher as regras gerais previstas pela Reforma.

## **AINDA NEM COMECEI A TRABALHAR/CONTRIBUIR. COMO SERÁ MINHA APOSENTADORIA?**

As novas regras são obrigatórias para quem começar a contribuir depois da reforma. Assim, terá a exigência de idade mínima, tempo de contribuição mínima e o cálculo do benefício será feito conforme a nova regra.

## **VOU UTILIZAR UMA DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO, COMO EU FAÇO PRA SABER QUANTO TEMPO AINDA TENHO QUE CONTRIBUIR E QUANTO VAI SER MEU BENEFÍCIO?**

Para esse tipo de planejamento previdenciário, a melhor opção é consultar um advogado especialista. Porém, para facilitar a compreensão das regras de transição, veja nas próximas páginas como fazer o cálculo detalhado.



# **ANEXO**

**A TRANSIÇÃO PARA  
MINHA APOSENTADORIA**

# REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO DE 50%

REQUISITO MÍNIMO: 33 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO



<b>A</b>	Escreva aqui quantos anos de tempo de contribuição você tem (até o dia 11/11/2019)	
<b>B</b>	Diminua 35 do que você colocou na linha A (35 - linha A)	
<b>C</b>	Multiplique o resultado da linha B por 1,5 (linha B x 1,5)	
<b>D</b>	Some os números das linhas A e C (linha A + linha C)	
<b>E</b>	Escreva aqui quantos anos de idade você tem hoje	
<b>F</b>	Some os números das linhas C e E (linha C + linha E)	

Para se aposentar, você deverá preencher esse tempo de contribuição.

Se você contribuir de forma contínua, irá se aposentar com essa idade.

# REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO DE 50%

REQUISITO MÍNIMO: 28 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO



<b>A</b>	Escreva aqui quantos anos de tempo de contribuição você tem (até o dia 11/11/2019)	
<b>B</b>	Diminua 30 do que você colocou na linha A (30 - linha A)	
<b>C</b>	Multiplique o resultado da linha B por 1,5 (linha B x 1,5)	
<b>D</b>	Some os números das linhas A e C (linha A + linha C)	
<b>E</b>	Escreva aqui quantos anos de idade você tem hoje	
<b>F</b>	Some os números das linhas C e E (linha C + linha E)	

Para se aposentar, você deverá preencher esse tempo de contribuição.

Se você contribuir de forma contínua, irá se aposentar com essa idade.

# REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO DE 100%

REQUISITO MÍNIMO: 60 ANOS DE IDADE



<b>A</b>	Escreva aqui quantos anos de tempo de contribuição você tem (até o dia 11/11/2019)	
<b>B</b>	Diminua 35 do que você colocou na linha A (35 - linha A)	
<b>C</b>	Multiplique o resultado da linha B por 2 (linha B x 2)	
<b>D</b>	Some os números das linhas A e C (linha A + linha C)	
<b>E</b>	Escreva aqui quantos anos de idade você tem hoje	
<b>F</b>	Some os números das linhas C e E (linha C + linha E)	

Para se aposentar, você deverá preencher esse tempo de contribuição.

Se o resultado deu menos do que 60 anos, você deverá aguardar até completar a idade mínima. Se o resultado deu mais do que 60 anos, e se você contribuir de forma contínua, irá se aposentar com essa idade.

# REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO DE 100%

REQUISITO MÍNIMO: 57 ANOS DE IDADE



<b>A</b>	Escreva aqui quantos anos de tempo de contribuição você tem (até o dia 11/11/2019)	
<b>B</b>	Diminua 30 do que você colocou na linha A (30 - linha A)	
<b>C</b>	Multiplique o resultado da linha B por 2 (linha B x 2)	
<b>D</b>	Some os números das linhas A e C (linha A + linha C)	
<b>E</b>	Escreva aqui quantos anos de idade você tem hoje	
<b>F</b>	Some os números das linhas C e E (linha C + linha E)	

Para se aposentar, você deverá preencher esse tempo de contribuição.

Se o resultado deu menos do que 60 anos, você deverá aguardar até completar a idade mínima. Se o resultado deu mais do que 60 anos, e se você contribuir de forma contínua, irá se aposentar com essa idade.



# REGRA DE TRANSIÇÃO - IDADE MÍNIMA

REQUISITO MÍNIMO: 35 ou 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E 61 ou 56 ANOS DE IDADE EM 2019 (para outros anos, ver evolução)

**A** Primeiro, anote o ano em que você completa 35 ou 30 anos de contribuição:

**B** Primeiro, é preciso descobrir quantos **dias** de contribuição você já tem:

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ anos} \times 365,25 = \boxed{\phantom{00}}$$

+

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ meses} \times 30,44 = \boxed{\phantom{00}}$$

+

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ dias} \times 1 = \boxed{\phantom{00}}$$

Escreva o número de anos, meses e dias de contribuição já completados, multiplique pelo número indicado (conversão para dias) e, ao final, some os três resultados

Tenho  dias de contribuição

**C** Depois, é preciso descobrir quantos **dias** de idade você tem hoje:

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ anos} \times 365,25 = \boxed{\phantom{00}}$$

+

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ meses} \times 30,44 = \boxed{\phantom{00}}$$

+

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ dias} \times 1 = \boxed{\phantom{00}}$$

Escreva o número de anos, meses e dias de idade que você tem hoje, multiplique pelo número indicado (conversão para dias) e, ao final, some os três resultados

Tenho  dias de idade

**D** Agora, vamos descobrir quantos **dias** faltam para completar o tempo de contribuição:

$$\boxed{\phantom{00}} - \begin{array}{l} 12.784 \\ 10.958 \end{array} = \boxed{\phantom{00}} \text{ dias}$$

*Faltam*

*campo B*

Escreva o resultado do campo B e subtraia 12.784 ou 10.958 (que representam 35 ou 30 anos de contribuição mínima em dias)

**E** Por fim, vamos descobrir quantos anos de idade você terá quando completar o tempo de contribuição:

$$\boxed{\phantom{00}} + \boxed{\phantom{00}} = \boxed{\phantom{00}}$$

*campo C*      *campo D*      *subtotal*

Some os resultados dos campos C e D. Após, divida o resultado por 365,25 (conversão de dias em anos)

$$\boxed{\phantom{00}} / 365,25 = \boxed{\phantom{00}} \text{ anos quando completar o tempo de contribuição}$$

*subtotal*      *Terei*

# REGRA DE TRANSIÇÃO - IDADE MÍNIMA

REQUISITO MÍNIMO: 35 ou 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E 61 ou 56 ANOS DE IDADE EM 2019 (para outros anos, ver evolução)

**F** Para descobrir com quantos anos você poderá se aposentar, vamos preencher a seguinte tabela:

Escreva a idade que irá ter quando completar o tempo de contribuição (campo E) no ano que você preencher o tempo de contribuição (campo A).

A cada ano, some 1 ano na coluna idade atingida. Quando se igualar ou quando superar a idade exigida, você encontrará o ano em que irá se aposentar com essa regra de transição.



ANO	IDADE EXIGIDA	IDADE ATINGIDA
2019	61 anos	
2020	61,5 anos	
2021	62 anos	
2022	62,5 anos	
2023	63 anos	
2024	63,5 anos	
2025	64 anos	
2026	64,5 anos	
2027	65 anos	
2028	65 anos	
2029	65 anos	
2030	65 anos	
2031	65 anos	
2032	65 anos	
2033	65 anos	
2034	65 anos	



ANO	IDADE EXIGIDA	IDADE ATINGIDA
2019	56 anos	
2020	56,5 anos	
2021	57 anos	
2022	57,5 anos	
2023	58 anos	
2024	58,5 anos	
2025	59 anos	
2026	59,5 anos	
2027	60 anos	
2028	60,5 anos	
2029	61 anos	
2030	61,5 anos	
2031	62 anos	
2032	62 anos	
2033	62 anos	
2034	62 anos	

# REGRA DE TRANSIÇÃO - POR PONTOS

REQUISITO MÍNIMO: 35 ou 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

**A** Primeiro, anote o ano em que você completa 35 ou 30 anos de contribuição:

**B** Primeiro, é preciso descobrir quantos **dias** de contribuição você já tem:

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ anos} \times 365,25 = \boxed{\phantom{00}}$$

+

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ meses} \times 30,44 = \boxed{\phantom{00}}$$

+

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ dias} \times 1 = \boxed{\phantom{00}}$$

Escreva o número de anos, meses e dias de contribuição já completados, multiplique pelo número indicado (conversão para dias) e, ao final, some os três resultados

Tenho  dias de contribuição

**C** Depois, é preciso descobrir quantos **dias** de idade você tem hoje:

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ anos} \times 365,25 = \boxed{\phantom{00}}$$

+

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ meses} \times 30,44 = \boxed{\phantom{00}}$$

+

$$\boxed{\phantom{00}} \text{ dias} \times 1 = \boxed{\phantom{00}}$$

Escreva o número de anos, meses e dias de idade que você tem hoje, multiplique pelo número indicado (conversão para dias) e, ao final, some os três resultados

Tenho  dias de idade

**D** Agora, vamos descobrir quantos **dias** faltam para completar o tempo de contribuição:

$$\boxed{\phantom{00}} - \frac{12.784}{10.958} = \boxed{\phantom{00}} \text{ dias}$$

*Faltam*

*campo B*

Escreva o resultado do campo B e subtraia 12.784 ou 10.958 (que representam 35 ou 30 anos de contribuição mínima em dias)

**E** Por fim, vamos descobrir quantos **pontos** você terá quando completar o tempo de contribuição:

$$\boxed{\phantom{00}} + \boxed{\phantom{00}} + \frac{12.784}{10.958} = \boxed{\phantom{00}}$$

*campo C*      *campo D*      *subtotal*

Some os resultados dos campos C, D e 12.784 ou 10.958. Após, divida o resultado por 365,25 (conversão de dias em anos)

$$\boxed{\phantom{00}} / 365,25 = \boxed{\phantom{00}} \text{ pontos quando completar o tempo de contribuição}$$

*Terei*

*subtotal*

# REGRA DE TRANSIÇÃO - POR PONTOS

REQUISITO MÍNIMO: 35 ou 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

**F** Para descobrir o ano em que você poderá se aposentar, vamos preencher a seguinte tabela:

Escreva quantos pontos você terá preenchido (campo E) no ano que você preencher o tempo de contribuição (campo A).

A cada ano, some 2 pontos na coluna pontos obtidos. Quando se igualar ou quando superar os pontos exigidos, você encontrará o ano em que irá se aposentar com essa regra de transição.



ANO	PONTOS EXIGIDOS	PONTOS OBTIDOS
2019	96 pontos	
2020	97 pontos	
2021	98 pontos	
2022	99 pontos	
2023	100 pontos	
2024	101 pontos	
2025	102 pontos	
2026	103 pontos	
2027	104 pontos	
2028	105 pontos	
2029	105 pontos	
2030	105 pontos	
2031	105 pontos	
2032	105 pontos	
2033	105 pontos	
2034	105 pontos	



ANO	PONTOS EXIGIDOS	PONTOS OBTIDOS
2019	86 pontos	
2020	87 pontos	
2021	88 pontos	
2022	89 pontos	
2023	90 pontos	
2024	91 pontos	
2025	92 pontos	
2026	93 pontos	
2027	94 pontos	
2028	95 pontos	
2029	96 pontos	
2030	97 pontos	
2031	98 pontos	
2032	99 pontos	
2033	100 pontos	
2034	100 pontos	



# REGRA DE TRANSIÇÃO - APOSENTADORIA ESPECIAL

REQUISITO MÍNIMO: 66, 76 ou 86 PONTOS

- A** Primeiro, é preciso determinar qual agente está exposto e qual o tempo de contribuição exigido. Para cada uma das três opções, é necessária uma pontuação:

<b>15</b> anos de contribuição	<b>66</b> pontos
<b>20</b> anos de contribuição	<b>76</b> pontos
<b>25</b> anos de contribuição	<b>86</b> pontos

- B** Agora, para descobrir quando irá se aposentar, é preciso preencher a seguinte tabela:

Escreva, na linha do ano atual, quanto tempo de exposição você tem e quantos anos de idade. Os pontos que você tem hoje são o resultado do tempo de exposição + idade.

Vá escrevendo a evolução: a cada ano, você aumenta 1 ano de tempo de exposição e 1 ano de idade. Você irá se aposentar quando já tiver preenchido o tempo de exposição necessário e, ao mesmo tempo, tiver os pontos exigidos.

ANO	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	=	IDADE	=	PONTOS
2019		=		=	
2020		=		=	
2021		=		=	
2022		=		=	
2023		=		=	
2024		=		=	
2025		=		=	
2026		=		=	
2027		=		=	
2028		=		=	
2029		=		=	
2030		=		=	

